



Dina Maria Somsen
Carla Sofia de Sousa Oliveira

AVISO Nº 14/2024
PROCEDIMENTO CONCURSAL
Técnico Superior – área de Psicologia Clínica e da Saúde

Acta nº 4

Ao vigésimo dia do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro, pelas 14 horas, no Gabinete de Psicologia do Serviço de Pediatria do Hospital do Litoral Alentejano (HLA), reuniu o Júri do Concurso em epígrafe, sem formalidades especiais, com a seguinte **Ordem de Trabalhos (OT)**:-----
Ponto Um: Anulação do presente procedimento concursal.-----

Aberta a sessão, verificou-se a presença dos seguintes membros do Júri, **Dina Maria Somsen**, Presidente, **Denisa Salomé Mendes Gonçalves**, 1ª Vogal Efectivo e **Carla Sofia de Sousa Oliveira**, 1ª Vogal Suplente.-----

E de imediato se deu início à ordem de trabalhos.-----

Entrando no Ponto Um da OT, foi lido o e-mail com o Parecer Jurídico nº 56/2024 (Anexo 1) relativo ao processo da candidata **Lisbeth Medina Fernández**, dado a candidata não ter nacionalidade Portuguesa e por o Júri desconhecer a "*lei especial ou convenção internacional*" que possa validar a candidatura apresentada.-----

O Parecer Jurídico nº 56/2024 refere que "a inclusão no aviso de abertura do concurso do requisito geral de admissão de o candidato ter nacionalidade portuguesa, constitui no nosso entendimento, um ato discriminatório inconstitucional e ilegal, à luz das normas jurídicas". Acrescenta que "a prática de atos administrativos que ofendam o conteúdo essencial de um direito fundamental (constitucionalmente previsto) são atos nulos. /.../ Sendo atos nulos /.../ não produzem quaisquer efeitos jurídicos e não podem ser convalidados". Assim, "não expurga a invalidade do ato a mera admissão do candidato estrangeiro, pois poderá haver cidadãos estrangeiros que não se terão candidatado por via da cláusula do aviso ora posta em crise e assim, no nosso entendimento, a conduta discriminatória mantém-se". Deste modo, o Gabinete Jurídico da ULSLA, "com vista a assegurar a legalidade do recrutamento e a eliminar a prática de atos violadores dos princípios fundamentais da igualdade e não discriminação, somos do parecer que deverá ser deliberada a anulação do procedimento concursal e a abertura de um novo procedimento que observe todas as normas legais aplicáveis a esta matéria". Face ao exposto, o Júri decide, por unanimidade, a anulação do procedimento concursal Aviso nº 14/2024 para recrutamento de Técnico Superior da área de Psicologia Clínica e da Saúde.-----

Nada mais havendo por ora a tratar, o Júri deu por encerrada esta sessão. Desta sessão foi lavrada a presente Acta, que após lida e aprovada pelos presentes, irá ser por todos assinada.-----

